



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.909 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 483.514,23 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 483.514,23 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos), com vista à Construção da Rodoviária Intermunicipal, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
07.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Construção Rodoviária Intermunicipal	15.451.2003.123 7	44.90.51.00	1211	483.030,72
07.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Construção Rodoviária Intermunicipal	15.451.2003.123 7	44.90.51.00	000	483,51
	Total				483.514,23

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- a) O provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse nº 841430/2016/MTUR/CAIXA e do processo nº 2595.1037010-05/2016 – através do Ministério do Turismo no valor de R\$ 483.030,72 (quatrocentos e oitenta e três mil, trinta reais e setenta e dois centavos), para Apoio a Projetos de infraestrutura Turística – Construção de Rodoviária Intermunicipal.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
03.01	Sec. M. de Fazenda – Exercícios Anteriores Encargos	28.846.2016.200 7	33.90.92.00	000	483,51
	Total				483,51

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 31 de outubro de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal